



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021,
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 070/2021

Acusamos o recebimento das Impugnações de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 070/2021, para registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para a Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Sião / MG, apresentada pelas empresas MEDLEVENSOHN Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA.; CBS Medico Cientifica S/A e BIOHOSP Produtos Hospitalares S/A; todas enviadas por e-mail, conforme previsão do edital, endereçadas à Pregoeira Oficial da Divisão de Licitações.

Vê-se, portanto, conforme previsto no artigo 41, §2º da Lei de Licitações, a tempestividade das mesmas.

A todas as peças impugnantes questionam o mesmo item, 48 as fitas de glicemia, falando da indicação de marca, ferindo os Princípios da Administração Pública;

Por fim, solicita o acolhimento das peças impugnatórias e alteração no edital.

É o breve relatório. Passamos, pois, a tecermos nossas considerações.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Tendo o município propriedade de aparelhos da marca indicada, solicita a fita para tais aparelhos do patrimônio municipal. Porém tendo o município grande necessidade na aquisição de materiais médico hospitalares, e tamanho questionamento na aquisição desse único item, resolve-se pelo cancelamento do item 48 e continuidade dos demais.

Pelo exposto, cancela-se o item 48 – fitas de glicemia e ratifica-se o Edital pelos fundamentos acima elencados.

Encaminhe-se para a Autoridade superior para decisão.

Salvo melhor juízo, essa é a decisão.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Monte Sião, 27 de abril de 2020.


DANIELL ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Pregoeira e Chefe da Divisão de Licitações



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DESPACHO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021,
REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021,
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 070/2021**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância
Hidromineral de Monte Sião, MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as impugnações ofertadas pelas empresas
MEDLEVENSOHN Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA.;
CBS Medico Cientifica S/A e BIOHOSP Produtos Hospitalares S/A;

Considerando que o teor e as justificativas apresentadas pelas
impugnantes são as mesmas, questionam o mesmo item, 48 as fitas de glicemia,
alegando o edital ferir os Princípios da Administração Pública;

Considerando a necessidade da Diretoria de Saúde em adquirir
materiais médico hospitalares,

Considerando o teor e as justificativas apresentadas e o
Despacho ofertado pela Pregoeira Oficial;

RATIFICO a decisão impetrada no Despacho da Pregoeira e
DECIDO por CANCELAR O ITEM 48 – FITS DE GLICEMIA, ficando **Ratificado** o
edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º
023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 070/2021.

Publique-se; Notifique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Monte Sião, 16 de setembro de 2020.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal



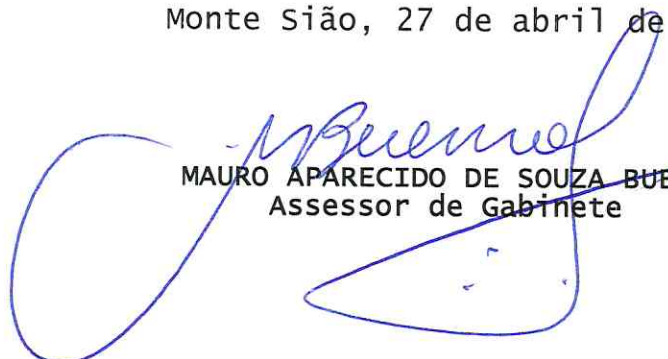
Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a despacho da Pregoeira e do Prefeito atinentes a decisão referente as Impugnações do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 070/2021 foi publicado, em 27 de abril de 2021, no átrio da Prefeitura do Município de Monte Sião, em conformidade com o art. 86, da Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 27 de abril de 2021.


MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO
Assessor de Gabinete